

ANTÔNIO GIOVANI DE OLIVEIRA

É mineiro de Carmo do Rio Claro, Sudoeste de Minas Gerais, contador e advogado, pós-graduado em Direito Público pela PUC de Minas Gerais, Especialista em Direito Constitucional pela UBA – Universidade de Buenos Aires, Professor em cursos de capacitação de agentes públicos, já tendo integrado a equipe de professores do CEAP – Centro de Estudos de Administração Pública de Florianópolis. É advogado militante na área de direito público há mais de 30 anos, prestando consultoria e assessoria jurídica às Câmaras e Prefeituras Municipais. Também atua na defesa de agentes públicos nas esferas judicial e administrativa. É sócio juntamente com seu filho João Regis do escritório de advocacia denominado de GIOVANI E ADVOGADOS ASSOCIADOS, sediado em Carmo do Rio Claro/MG.

CONDUTAS PROIBIDAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM ANO ELEITORAL

e

GASTOS COM PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Condutas Proibidas aos Agentes Públicos em Ano Eleitoral e Gastos com Pessoal na Administração Pública Municipal

© Antônio Giovani de Oliveira

EDITORA MIZUNO 2024

Revisão: Antônio Giovani de Oliveira

Revisão de Português: Maria Aparecida Nasser e Paulo de Moraes

Catálogo na publicação Elaborada por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166	
O48c	Oliveira, Antônio Giovani de Condutas proibidas aos agentes públicos em ano eleitoral e gastos com pessoal na administração pública municipal / Antônio Giovani de Oliveira. – Leme-SP: Mizuno, 2024. 173 p.; 14 X 21 cm ISBN 978-65-5526-893-5 1. Administração pública municipal. I. Oliveira, Antônio Giovani de. II. Título. <p style="text-align: right;">CDD 352.14</p>
Índice para catálogo sistemático I. Administração pública municipal	

Nos termos da lei que resguarda os direitos autorais, é expressamente proibida a reprodução total ou parcial destes textos, inclusive a produção de apostilas, de qualquer forma ou por qualquer meio, eletrônico ou mecânico, inclusive através de processos xerográficos, reprográficos, de fotocópia ou gravação.

Qualquer reprodução, mesmo que não idêntica a este material, mas que caracterize similaridade confirmada judicialmente, também sujeitará seu responsável às sanções da legislação em vigor.

A violação dos direitos autorais caracteriza-se como crime incurso no art. 184 do Código Penal, assim como na Lei n. 9.610, de 19.02.1998.

O conteúdo da obra é de responsabilidade dos autores. Desta forma, quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais concernentes ao conteúdo serão de inteira responsabilidade dos autores.

O material disponibilizado *on-line*, incluindo links, QR-codes, vídeos, petições, entre outros, estará acessível durante a vigência da edição atual do livro, podendo ser retirado após esse período, sem aviso prévio.

Todos os direitos desta edição reservados à

EDITORA MIZUNO

Rua Benedito Zacariotto, 172 - Parque Alto das Palmeiras, Leme - SP, 13614-460

Correspondência: Av. 29 de Agosto, nº 90, Caixa Postal 501 - Centro, Leme - SP, 13610-210

Fone/Fax: (0XX19) 3554-9820

Visite nosso site: www.editoramizuno.com.br

e-mail: atendimento@editoramizuno.com.br

Impresso no Brasil

Printed in Brazil

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1

Condutas Proibidas a Agentes Públicos em Campanha Eleitoral - Lei n.º 9.504/1997.....

1. Eleições Municipais de 2024.....	19
2. Lei Federal nº 9.504/1997.....	21
3. Conceito de Agente Público.....	22
4. Condutas vedadas aos Agentes Públicos em Campanhas Eleitorais (art. 73, incisos I a VIII da Lei Federal nº 9.504/97).....	23
4.1 Objetivos das Condutas Vedadas.....	23
4.2 Hipóteses do art. 73 da Lei Federal nº 9.504/97.....	24
4.2.1 Art. 73, “caput” da Lei Federal nº 9.504/1997.....	24
4.2.2 Inciso I do art. 73 – Cessão ou Uso de Bens Móveis ou Imóveis.....	25
4.2.3 Inciso II do art. 73 – Uso de Materiais ou Serviços.....	29
4.2.4 Inciso III do art. 73 – Cessão de Servidor ou uso de seus Serviços.....	30
4.2.5 Inciso IV do art. 73 – Distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social ..	31
4.2.6 Inciso V do art. 73.....	32
4.2.7 Inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504/97– nos três meses que antecedem o pleito (de 06.07.2024 a 06.10.2024).....	38
4.2.7.1 Transferência voluntária de recursos (inciso VI, alínea “a”).....	38
4.2.7.2 Propaganda institucional e pronunciamento em cadeia de rádio e televisão (inciso VI, alíneas “b” e “c”).....	41
4.2.8 Inciso VII do art. 73 – Despesas com Publicidade.....	43
4.2.9 Inciso VIII do art. 73 - Revisão da Remuneração dos Servidores Públicos.....	44
5. Distribuição gratuita de Bens, Valores ou Benefícios– art. 73, § 10 da Lei nº 9.504/97	46
6. Entidade vinculada a candidato que exerça Programas Sociais – art. 73, § 11, da Lei nº 9.504/97.....	48
7. Inaugurações: Contratação de Shows – art. 75 da Lei nº 9.504/97.....	48
8. Inaugurações: Comparecimento nas solenidades – art. 77 da Lei nº 9.504/97.....	49
9. Captação ilícita de sufrágio – art. 41-A da Lei nº 9.504/97.....	50

10. Penalidades/Sanções pelo descumprimento das vedações (= proibições).....	51
11. Jurisprudências aplicáveis.....	54
12. Representações, Ações e Recurso contra a inobservância dos regramentos do art. 73 da Lei nº 9.504/1997.....	66
13. Restos a Pagar - Vedações da Lei de Responsabilidade Fiscal.....	73
14. Calendário Eleitoral – Eleições Municipais 2024.....	76
15. Tabela com prazos para desincompatibilização (afastamento) – Eleições Municipais 2024.....	78
16. Eleições 2024.....	78
17. Questões para Concurseiros e Gabarito.....	93

CAPÍTULO 2

Gastos com Pessoal na Administração Pública Municipal.....	97
1. Limites de Gastos com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (Executivo e Legislativo Municipal).....	99
1.1 Regra Constitucional.....	99
1.2 Regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.....	100
1.3 Períodos quadrimestrais de apuração de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.....	100
1.3.1 Audiência Pública perante a Câmara Municipal.....	101
1.3.2 Conceito de Receita Pública.....	101
1.3.2.1 Receita Corrente - Composição.....	102
1.3.2.2 Receita Corrente Líquida (RCL).....	102
1.3.2.2.1 Conceito.....	102
1.3.2.2.2 Cálculo – Regime de Caixa.....	103
1.3.3 Conceito de Despesa Pública.....	104
1.3.4 Despesa com Pessoal (DP).....	104
1.3.4.1 Composição.....	104
1.3.4.2 Terceirização de Mão de Obra.....	105
1.3.4.3 Não serão computadas como DP.....	105
1.3.4.4 Cálculo – Regime de Competência.....	107
1.3.5 Exemplo Prático.....	108
1.3.6 Limite máximo permitido (Município).....	108
1.3.6.1 Alerta do Tribunal de Contas.....	108
1.3.6.2 Limite Prudencial e Vedações.....	110

1.3.6.3 Gastos Além do Limite Máximo Legal. Prazos e Soluções	111
1.3.6.4 Excesso da DP no último ano do mandato.....	114
1.3.6.5 Queda na arrecadação.....	114
2. Penalidades aplicáveis aos infratores.....	115
2.1 Prática de ato de improbidade administrativa	115
2.2 Ilícito Penal (crimes).....	118
2.2.1 Código Penal	118
2.2.2 Decreto-Lei n.º 201/67	118
2.3 Infração político-administrativa	119
2.4 Rejeição das Contas Municipais	120
3. Jurisprudências sobre Despesas com Pessoal.....	121
3.1 Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais	121
3.1.1 Nomeação de servidor aprovado em concurso público	121
3.1.2 Progressão Horizontal na Carreira/Escolaridade	122
3.1.3 Improbidade Administrativa (negligência do Prefeito)	126
3.1.4 Suspensão de Concurso Público	127
3.2 Superior Tribunal de Justiça.....	129
3.2.1 Progressão Funcional de Servidor Público.....	129
3.3 Supremo Tribunal Federal	130
3.3.1 Despesas com Inativos – inclusão no cálculo, 03/07/2023 - Plenário ADC 69/DF.....	130
4. Limites de Gastos das Despesas Correntes em relação às Receitas Correntes Municipais (art. 167-A, inciso I a X da CF-88)	131
4.1 Receitas Municipais	131
4.1.1 Classificação	131
4.1.2 Composição da Receitas Correntes	132
4.2 Despesas Municipais	132
4.2.1 Classificação.....	132
4.3 Despesas Correntes X Receitas Correntes.....	133
4.3.1 Cálculos	133
4.3.2 Faculdade do art. 167-A da CF-88	133
4.3.3 Apreciação pela Câmara Municipal	135
4.3.4 Perda da eficácia	135
4.3.5 Período de apuração	135
4.3.6 Cumprimento de dispositivos constitucionais	136
4.3.7 Vedações	136

4.4 Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais	137
4.5 Comunicado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	138
5. Legislação adotada	140
5.1 Constituição Federal	140
5.2 Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101 de 4 de maio de 2000 - (“Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”).....	145
5.3 Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964 (“Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”)	151
5.4 Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (“Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal”)	153
6. Importância da Assessoria Contábil e Jurídica	155
6.1 Quadro comparativo para apuração das DP	156
6.2 Cálculo das DP – acompanhamento mensal.....	156
6.3 Cálculo das DP – simplificado para o Prefeito	162
6.4 Cálculo das RC e DP – Art. 167-A da CF-88.....	167
7. Questões de múltipla escolha sobre gastos com pessoal na administração pública formuladas com base na Lei de Responsabilidade Fiscal e controle das Despesas Correntes com base no art. 167-A da CF-88. Somente uma alternativa das questões abaixo deverá ser assinalada	169